

TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO COMPAGAS 083/2013

A **Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Rua Hasdrubal Bellegard, 1177 CIC, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.535.681/0001-92, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. Fernando Ghignone** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Fábio Augusto Norcio**, adiante denominada **LOCATÁRIA** e **COMPAGAS**, e de outro lado o Sr. **HUGO JOSÉ FITTIKAU**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob n.º. 2.237.694-PR e no CPF./MF sob n.º. 374.672.129-68 residente e domiciliado no município de Castro – PR, endereço BRO Terra Nova, C.P.125, – Rural, adiante denominado **LOCADOR**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei Estadual 15.608/2007 e alterações posteriores:

Cláusula Primeira - OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto:

- 1) a prorrogação da vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 02/03/2017;
- 2) estabelecer o novo valor da locação mensal de R\$ 5.814,69 (cinco mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), considerando a correção pelo IPC-A de 6,99% (seis vírgula noventa e nove por cento), já contemplado no valor da locação;
- 3) acrescentar o valor de R\$ 69.776,28 (sessenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) ao contrato, em virtude da prorrogação contratual.

Cláusula Segunda - VALOR DO ADITAMENTO

O valor do presente Termo de Aditamento é de R\$ 69.776,28 (sessenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Cláusula Terceira – NOVO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do disposto na cláusula segunda do presente aditamento, fica o valor do contrato majorado de R\$ 196.160,33 (cento e noventa e seis mil cento e sessenta reais e trinta e três centavos) para R\$ 233.327,81 (duzentos e trinta e três mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).

Cláusula Quarta – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Locador fica ciente desde logo, que o locatário poderá devolver o imóvel, no decorrer do prazo previsto na cláusula primeira acima, devendo para tanto comunicar formalmente ao

Locador, sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a desocupação do imóvel.

Cláusula Quinta – FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação se justifica em função da permanência da necessidade a ser atendida e da manutenção das condições que determinaram a escolha do imóvel. A presente prorrogação do contrato encontra respaldo legal no art. 100, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, por tratar-se de contrato de locação.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 083/2013, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

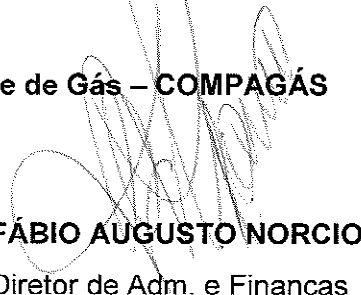
E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017

Pela LOCATÁRIA - Companhia Paranaense de Gás – COMPAGÁS

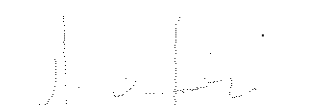


FERNANDO GHIGNONE
Diretor Presidente




FABIO AUGUSTO NORCIO
Diretor de Adm. e Finanças

Pelo LOCADOR

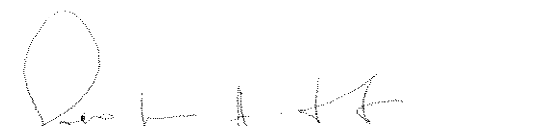


HUGO JOSÉ FITTIKAU
Locador

Testemunhas:



Cícero HLL Balato
479 200 849-20



Paulo Henrique A. TAVARES
372.234.544-15